

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração <i>Subsecretaria de Licitações e Contratos</i>	Processo nº	
		5.196/2025	
		Folha	Rubrica

DECISÃO

Trata-se do Processo 5.196/2025, destinado à realização do procedimento licitatório por meio da modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, objetivando o Registro de Preços para provável aquisição Campo cirúrgico fenestrado estéril 50x50 cm: descartável, compressa de Gaze; coletor de urina, sistema aberto, adulto; Eletrodo Adulto e infantil; Fita cirúrgica hipoalergênica 50mm x 10m; Fio de Sutura, Mononylon, nº 2,0, nº3,0 e nº 4, nylon bc nº 4.0; Fixador para Traqueostomia, tamanhos adulto e infantil; Kit Papanicolau P, M e G; lençol de papel descartável; Luva de procedimento extra P; P; M; G; não estéril; Papel para eletrocardiograma folha (papel A 4), referente ao julgamento das propostas apresentadas para os lotes 01, 05, 12 e 13, conforme segue:

LOTE 12: FARMACOR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS LTDA, ofertando o menor preço, no aporte de: R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), proposta comercial presente nos autos à peça nº 51.2 e, tempestivamente, encaminhada via Portal de Compras Públicas nos termos do item 8 do Edital.

Isso posto, passo a análise.

Seguindo a condução do certame foram realizadas as consultas exigidas no subitem 7.1 do edital, afim da comprovação de que as licitantes acima descritas, provisoriamente arrematantes, bem como, seus sócios majoritários, atendem às condições previstas no instrumento convocatório quanto a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, peça 48.7.

Inicialmente, a lei de licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 5º que:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso)

Sendo assim, em obediência a Lei de Licitações, temos as normas previamente estabelecidas em edital como regra do certame, consequentemente, toda decisão emitida pelo Agente de Contratação deve pautar-se nos princípios que regem a Lei, sobretudo a vinculação ao edital para a escolha da decisão mais racional para o perfeito andamento da licitação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração <i>Subsecretaria de Licitações e Contratos</i>	Processo nº	
		5.196/2025	
		Folha	Rubrica

Cumpre informar que, as especificações, quantidades, unidades de medida das propostas, exigidas pelo setor técnico em Termo de Referência é extremamente técnica e de difícil detecção deste Agente de Contratação, e que, por conseguinte, este buscou subsídios para seu julgamento no setor requisitante, Secretária Municipal de Saúde, tudo em conformidade com o Decreto Municipal 084/2023.

Portanto, o convencimento deste formou-se com base exclusivamente nas análises fornecidas pelo corpo técnico, através de parecer acostado à peça nº 52.2, conforme segue:

Parecer técnico final:

”Parecer técnico final: LOTE 12 12.1 - LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P 12.2 - LUVA DE PROCEDIMENTO P 12.3 - LUVA DE PROCEDIMENTO M 12.4 - LUVA DE PROCEDIMENTO G Os produtos cotados no Lote 12 atendem às especificações solicitadas, e a proposta da empresa FARMACOR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS, cumpriu todas as exigências do edital. Os valores propostos estão dentro do estimado. “

CONCLUSÃO

Assim sendo, tornam-se CLASSIFICADA a empresa FARMACOR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS, para o lote 12.

Informa-se que, nesta data se dará a classificação da empresa no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), em atendimento ao item 7 do edital, momento em que se iniciará a contagem do prazo para manifestar sua intenção de recorrer da decisão, conforme previsto no subitem 11 do instrumento convocatório.

Destaca-se, que os relatórios emitidos pelos órgãos consulentes, se encontram nos autos do processo eletrônico sob nº 5.196/2025, franqueados a vistas para os interessados em momento oportuno, caso seja necessário elucidar alguma informação.

Cariacica, 10 de novembro de 2025.

Vania Aparecida Ganho
 Agente de Contratação
 Mat. 83.046